



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1285/2006

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
ÁREAS VERDES, PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO PARA PROPAGANDA
COMERCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.....**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, com empresas privadas interessadas, para conservação, manutenção e guarde de áreas verdes pertencentes ao município.

Parágrafo primeiro – Entende-se por áreas verdade, para os efeitos desta Lei, as praças, jardins e canteiros centrais das avenidas, trevos e triângulos.

Parágrafo 2º - As empresas conveniadas poderão colocar cartazes e outros meios de propaganda nas áreas de sua responsabilidade, na forma e limites a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A empresa concessionária comprometer-se-á a conservar, manter e guardar o local, contra eventuais predadores, zelando, em especial, pela vegetação existente ou que venha a ser plantada.

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3251-1255 - Fax (067) 3251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmgabinete@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - A Prefeitura exercerá fiscalização permanente, podendo rescindir imediatamente o convênio se constatar negligência no cumprimento do disposto no artigo terceiro.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal